



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO: 023/2025, 024/2025, 025/2025

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 001/2025

ASSUNTOS:

- PROJETO DE LEI Nº 023/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE FEIRA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 024/2025, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 025/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SANTO EXPEDITO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, QUE ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO PREVISTO NO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Foram submetido(s) a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, o(s) PL(s) acima mencionado(s).

O(s) projeto(s) que estão em tramitação nesta Comissão, atendem às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

O(s) PL(s), quanto à sua constitucionalidade, atende(m) aos requisitos a si aplicáveis, constante(s) na Lei Magna Pátria.

Efetivamente, observa-se que o(s) PL(s) versa(m) sobre assunto(s) de interesse local, observando, desta maneira, o disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ambos os projetos foram elaborados dentro das normas municipais e também em observância ao disposto na Constituição Federal.

Deste modo, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da(s) matéria(s) às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando os debates dos PL's nesta Comissão, resolve exarar parecer de forma favorável à tramitação das matérias, podendo ou não serem aprovado(s), de acordo com o entendimento dos vereadores que compõem esta casa legislativa.

Vereadores: Jocelito Pastorello, Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo; Gezica Guindani e Roberton Whillian Pedrozo.

Este é o parecer.

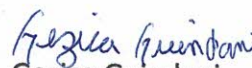
SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 07 DE JULHO DE 2025.


Ver. Jocelito Pastorello

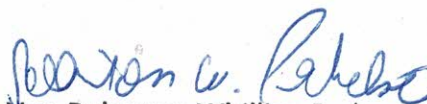
Relator


Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo

Membro


Ver. Gezica Guindani

Membro


Ver. Roberton Whillian Pedrozo

Membro